



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 7.003/2013

### “CONCEDE PENSÃO POR MORTE”

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a Senhoras **VAIANE DA SILVA DOS ANJOS E LAIANE SILVA DOS ANJOS** face ao falecimento do ex-servidor Público Municipal **ELPIDIO DOS ANJOS**, Operador de Motoniveladora, admitido em 09/12/1968 e aposentado conforme Decreto nº. 1.510/2004 anexado ao processo administrativo protocolado sob o nº. 018.770/2013 de 19/09/2013, com base no art. 40, § 7º inciso I da CF/88 com a redação dada pela EMC 41/2003 c/c o art. 10 da Lei Federal nº. 9.717/98 e § 4º do art. 61 e art. 216 da Lei Municipal nº. 237/92, falecido em 22 (vinte e dois) de abril de 2012.

**Parágrafo Único.** O valor da pensão a que se refere o “caput” do art. 1º será de 100% (cem por cento) dos vencimentos do servidor aposentado, pago diretamente a Tutora, Senhora **ANA SANTOS DA SILVA**, em virtude da menor idade das beneficiárias acima citadas, conforme preconiza o art. 3º, Inciso II d Lei federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/04/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e treze (2013).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**FILIPE KOHLS**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Decreto nº. 6.932/2013.